ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.021, DE 31 DE MARÇO DE 1993.

PRORROGA PARA ATÉ 02 DE ABRIL DE 1993 O PAGAMENTO DA 1a. PARCELA OU PARCELA ÚNICA DO ISS DE AUTÔNOMOS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições e com amparo na Lei Orgânica do Município,

Considerando o relativo atraso na emissão dos carnês e no início da comunicação através dos órgãos de imprensa, sobre o pagamento do ISS de autônomos, bem como a grande procura de contribuintes, desinformados quanto ao prazo de pagamento,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado para até o dia 02 de abril de 1993, o prazo para pagamento normal da 1a. parcela ou parcela única do ISS - Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza, de contribuintes autônomos cadastrados no Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM,RS, 31 DE MARÇO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário Municipal de Administração